

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONASCOMANDANTE
DAN
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº /2024.

AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

Declara como de utilidade pública, a PRO-
VIDA – AMAZONAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amazonas, a PRO-VIDA Maria Santa Ajuda e Auxílio - PRO-VIDA – AMAZONAS, devidamente inscrita no CNPJ 25.310.000/0001-19, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Isaac Newton, nº 164 – Bairro: Nova Cidade, Cep 69.092-160, Manaus/Am. Fundada em 20 de Junho de 2013.

Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

COMANDANTE DAN

Deputado Estadual – Podemos/AM

/comandantedan @comandantdan (92) 99217-2023

Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 2º Andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez – CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.013649:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 02/04/2024 14:53:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A75EFF9300103459 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMANDANTE
DAN
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública no âmbito do Estado do Amazonas, a Pro-Vida Maria Santa Ajuda E Auxilio - Pro-Vida – Amazonas , devidamente inscrita no CNPJ 25.310.000/0001-19, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Isaac Newton, nº 164 – Bairro: Nova Cidade, Cep 69.092-160, Manaus/Am. Fundada em 20 de Junho de 2013.

O referido projeto de lei tem iniciativa de competência de membro desta casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o Art. 87, inciso I do Regimento Interno nº 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

"Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral, ao Tribunal de Contas do Estado do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição".

"Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;"

"Art. 1º. As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

 /comandantedan  @comandantdan  (92) 99217-2023



Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 2º Andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez – CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.013649:
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 02/04/2024 14:53:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A75EFF9300103459 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMANDANTE
DAN
DEPUTADO ESTADUAL

- a) que adquiriram personalidade jurídica;
- b) que estão em efetivo funcionamento servemdesinteressadamente à sociedade;
- c) que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- d) que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;
- e) que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência Social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;
- f) que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

A PRO-VIDA - AMAZONAS tem por finalidade: promoção da assistência social; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção do voluntariado; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; a experimentação, não lucrativas, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda; promoção da segurança alimentar e nutricional; promoção da cultura, realizar, promover e executar eventos promocionais correlatos, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito às atividades mencionadas neste artigo; estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Desta forma, observa-se que o Projeto de Lei que declara como de utilidade pública a PRO-VIDA AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.310.000/0001-19, cumpre as exigências previstas na Lei nº 86/1963, bem como as alterações previstas na Lei nº 151/1966, que versa sobre os requisitos para declaração de utilidade pública e o exame da regularidade da documentação necessária para tal.

 /comandantedan  @comandantdan  (92) 99217-2023





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMANDANTE
DAN
DEPUTADO ESTADUAL

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, aos 26 dias do mês de março de 2024.

COMANDANTE DAN

Deputado Estadual – Podemos/AM

 /comandantedan  @comandantdan  (92) 99217-2023



Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 2º Andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez – CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.013649:

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 02/04/2024 14:53:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A75EFF9300103459 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

ESTATUTO DO INSTITUTO PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXÍLIO – PRO-VIDA - AMAZONAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com o nome do **Pro-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio – PRO-VIDA – AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **25.310.000/0001-19**, devidamente arquivado no Cartório de sua jurisdição no Livro nº A-624, Protocolo: 00034524, fundada em 01/06/2013, registrada em 20/06/2013, sob número de Registro: 00034497. Por tempo indeterminado, tendo como sigla **PRO-VIDA – AMAZONAS**. É uma Associação de Civil de Direito Privado, Filosófica, Assistência Social, Cultural, e sem fins lucrativos, com sede na **Rua Ernesto Pinto Filho, nº 7, APT: 201; Sala: A; Conj: Parque Shangrila II; Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-692, Manaus – Amazonas.**

Art. 2º - O **PRO-VIDA – AMAZONAS** tem por finalidade:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção gratuita da educação;
- III. promoção gratuita da saúde;
- IV. promoção do voluntariado;
- V. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. a experimentação, não lucrativas, de novos modelos sócios-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda;
- IX. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- X. promoção da cultura, realizar, promover e executar eventos promocionais correlatos, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XI. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

K3



Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º - O PRO-VIDA - AMAZONAS não distribui entre os seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **PRO-VIDA - AMAZONAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º - O PRO-VIDA - AMAZONAS disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O PRO-VIDA - AMAZONAS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES** – Aqueles que assinaram a ata da Assembleia de constituição;
- II. **COLABORADORES** – Os que prestam serviços à execução das atividades de forma voluntária e não remunerada.
- III. **BENEMÉRITOS** – Os que prestarem contribuições relevantes ou fornecerem valor em dinheiro ou imóveis à execução das atividades.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Assembleia Geral, por motivos relevantes, mediante requerimento assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e colaboradores.





Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria;
- III. trabalhar em prol dos objetivos do **PRO-VIDA – AMAZONAS**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **PRO-VIDA – AMAZONAS** e agindo com ética em todas as situações;
- IV. defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à educação, à saúde, e ao meio ambiente equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião, a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos das pessoas;
- V. pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições, e participar de todas as atividades e eventos, estreitando os laços de fraternidade entre todos.

Parágrafo Único: O desligamento do associado só poderá se dar nas seguintes circunstâncias:

- I. desligamento voluntário do próprio associado;
- II. por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos garantindo o direito da ampla defesa, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentadoras do **PRO-VIDA – AMAZONAS** ou por decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
 - b) deixar de pagar anuidade por 12 (doze) meses consecutivos;
 - c) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias da Assembleia Geral, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - d) comportamento incompatível com os objetivos do **PRO-VIDA – AMAZONAS**.

Art. 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos encargos do **PRO-VIDA – AMAZONAS**.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O **PRO-VIDA – AMAZONAS** será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - O **PRO-VIDA – AMAZONAS** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são integralmente gratuitas.



Parágrafo Único: Nos projetos, contratos ou convênios, que exija dedicação exclusiva de algum membro da Diretoria ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto ou instrumento correspondente, desde que haja disponibilidade de recursos, sem onerar a sociedade, respeitada a habilidade profissional do associado.

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano do **PRO-VIDA – AMAZONAS**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral:

- I. eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal, mediante convocação específica para este fim, em caso de prática de atos idôneos, violação de normas legais ou estatutárias ou agir de modo negligente ou desidioso, garantindo-lhe o direito à ampla defesa;
- II. decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do **art. 34**;
- III. decidir sobre a extinção do **PRO-VIDA – AMAZONAS**, nos termos do **art. 33**;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **PRO-VIDA – AMAZONAS**;
- VI. propor e aprovar a admissão de novos associados;
- VII. estabelecer o montante da anuidade dos associado;
- VIII. receber, propor, discutir e aprovar, no início do exercício financeiro, a programação e o orçamento do **PRO-VIDA – AMAZONAS**, bem como fiscalizar sua execução e manifestar-se sobre eventuais alterações.

Parágrafo Primeiro: Nos casos previstos nos incisos acima será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em primeira convocação, nas convocações seguintes 1/3 (um terço) dos membros, nunca inferior ao quórum de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo segundo: A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral a cada cinco anos pelos os Associados, por voto direto, em Assembleia Geral convocada para esse fim, podendo compor chapa todos os Associados quites com suas obrigações estatutárias, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão indicada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual do **PRO-VIDA – AMAZONAS**, submetida pela diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. referendar o ingresso de novos Associados.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:





- I. por qualquer membro da Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **PRO-VIDA – AMAZONAS** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, 1/3 (um terço) dos membros, nunca inferior ao quórum de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações sociais.

Art. 18º - O **PRO-VIDA – AMAZONAS** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19º - A Diretoria é o órgão da administração do **PRO-VIDA – AMAZONAS** e é por sua vez, constituído por 04 (quatro) membros que são: um Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) tesoureiro (a).

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 05 anos.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **PRO-VIDA – AMAZONAS**;
- II. executar a programação anual de atividades do **PRO-VIDA – AMAZONAS**;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **PRO-VIDA – AMAZONAS**.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no máximo a cada 4 meses.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I. representar o **PRO-VIDA – AMAZONAS** judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. orientar e supervisionar a execução de todos os serviços realizados pelo **PRO-VIDA – AMAZONAS** e coordenar as atividades da Diretoria;
- VI. visar contas, autorizar aplicações financeiras, pagamentos e despesas, com estrita observância do orçamento;



- VII. assinar juntamente com o (a) tesoureiro (a), ordem de pagamento e quaisquer outros documentos para levantamento de fundos;
- VIII. abrir, movimentar, encerrar conta bancária e assinar cheques com o (a) Tesoureiro (a);
- IX. assinar livros de ata e de escrituração contábil;
- X. firmar convênios, ajuste ou contrato com pessoas físicas, empresas privadas, nacionais e multinacionais, bem como, com órgãos públicos de interesse do **PRO-VIDA - AMAZONAS**;
- XI. resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente a ratificação da Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao vice-presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração o **PR PRO-VIDA - AMAZONAS**.

Art. 24º - Compete ao secretário (a):

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades do **PRO-VIDA - AMAZONAS**.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro (a):

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. abrir, movimentar, encerrar conta bancária e assinar cheques com o (a) Presidente;
- VII. assinar juntamente com o (a) Presidente, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos para levantamento de fundos.

Art. 26º - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros e 1 (um) suplente eleito pela Assembleia geral.

Parágrafo Primeiro: o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do **PRO-VIDA - AMAZONAS**;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superior da entidade;



- III. requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela **PRO-VIDA – AMAZONAS**;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Paragrafo Único – O Conselho Fiscal se reunira ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **PRO-VIDA – AMAZONAS** poderão ser obtidos:

- I. termo de parceria , convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimento de ampliação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio do **PRO-VIDA – AMAZONAS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

Art. 31º - A previsão de que, na hipótese do **PRO-VIDA – AMAZONAS** perder a qualificação instituída pelo art. 2º, o respectivo acervo patrimônio disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 2º, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capitulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas do **PRO-VIDA – AMAZONAS** observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



- II. publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-os a disposições para disposições exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelas **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** será feita conforme determinado o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O **PRO-VIDA – AMAZONAS** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

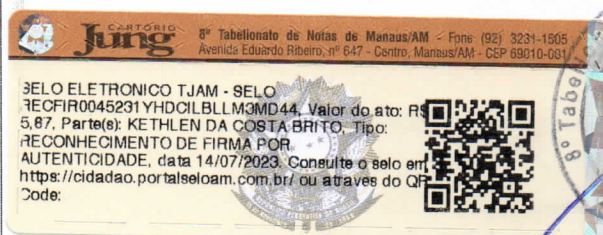
Manaus/AM 01 de abril de 2023.

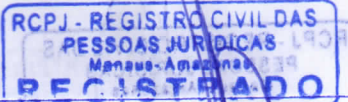
CARTÓRIO
Jung

Kethlen da Costa Brito

Presidente: Kethlen da Costa Brito
CPF 032.050.832-37 e RG 29420547

Advogada Maria da Conceição Castro Lopes
ADVOCADO
OAB/AM 5819





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA **PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXÍLIO - PRO-VIDA - AMAZONAS**, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024.

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2024, às vinte horas, na Rua: Isaac Newton, nº 164, Bairro: Nova Cidade, CEP 69.092-160, na cidade de Manaus/AM, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os senhores membros da **Pro-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio - PRO-VIDA - AMAZONAS**. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora presidente Kethlen da Costa Brito, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do CPF 032.050.832-37 e RG 29420547 – SSP/AM, natural de Manaus/AM, residente na Av. Torquato Tapajós, nº94, QD-D, Bairro: Tarumã, CEP 69.041-025, Manaus/Amazonas, e para secretariar a sessão a Sra. Larissa Prentes Guedes, brasileira, solteira, aux. administrativo, portadora do CPF 037.552.052-03 e RG 2924256-8, natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Madalena Frota, nº60 – C1 - Bairro: Novo Aleixo, CEP 69.098-196, Manaus/Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: **a) Destituição e Substituição do cargo da Tesoureira; b) Remanejamento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente; c) Mudança de Endereço da sede; c) Outros assuntos relacionados com a Pro-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio - PRO-VIDA - AMAZONAS**. Iniciando-se os trabalhos, a Sra. Presidente da AGO, afirmaque a **Tesoureira Sra. ADRIA DA COSTA BRITO** que fazia parte da Diretoria como Tesoureira, está sendo destituída de seucargo e função, conforme o Art. 9, Paragrafo Único, II e letra c do referido Estatuto que está em vigor; foi sugerido a Substituição do cargo de Tesoureira e após breve discussão, foi votado e aprovado a Substituição do cargo de Tesoureira do Instituto e a exclusão do quadro a Sra. Adria da Costa Brito, cujos os membros presentes na AGO unanimes concordaram. Em seguida, procedeu-se a **Substituição da Tesoureira** quem assumirá o cargo para o mandato vigente (2023/2025) é a **Sra Maria Soraia da Costa Brito**, brasileira, divorciada, empresária, portador do CPF 598.452.792-87 e RG 11279877 SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: associacaoprovida.mariasanta@hotmail.com, residente na residente na Rua Ayres de Almeida, nº549, Bairro: Raiz, CEP 69.068-130, Manaus/Amazonas. Dando continuidade, procedeu-se o Remanejamento de cargos da Diretoria que a Presidente Sra KETHLEN DA COSTA BRITO foi remanejada para o cargo de Vice-Presidente e a Vice-Presidente Sra MARIA SORAIA DA COSTA BRITO foi remanejada para o cargo de Tesoureira. Em seguida, foi informado que a Diretoria para o mandato vigente de 2023 a 2025 ficará constituída da seguinte forma: **DIRETORIA - Presidente:** Paula Danielle Nogueira Cartilho, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF 984.341.902-59 e RG 20806566 – SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: associacaoprovida.mariasanta@hotmail.com, residente na Rua Issac Newton, nº164, C-1, QD-7, Bairro: Nova Cidade, CEP 69.092-160, Manaus/Amazonas; **Vice-Presidente:** Kethlen da Costa Brito, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do CPF 032.050.832-37 e RG 29420547 – SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: associacaoprovida.mariasanta@hotmail.com, residente na Av.





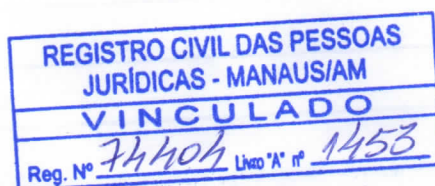
Torquato Tapajós, nº94, QD-D, Bairro: Tarumã, CEP 69.041-025, Manaus/Amazonas; **Secretaria:** Larissa Prentes Guedes, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF 037.050.722-00 e RG 2942059-8, natural de Manaus/AM, e-mail: associacaoprovida.mariasanta@hotmail.com, residente na Av. Torquato Tapajós, nº 94, QD-D, Bairro: Tarumã – CEP 69041-025, Manaus/Amazonas; **Tesoureira:** Maria Soraia da Costa Brito, brasileira, divorciada, empresária, portador do CPF 598.452.792-87 e RG 11279877 SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: associacaoprovida.mariasanta@hotmail.com, residente na Rua Ayres de Almeida, nº549, Bairro: Raiz, CEP 69.068-130, Manaus/Amazonas. A Presidente após a apuração as Substituições de Cargos deu-lhes a imediata posse as suas funções e atribuições que se iniciarão nesta data e compreenderá o mandato vigente de 2023 a 2025. Em seguida, procedeu-se a mudança de endereço da sede que anteriormente funcionava na “RUA ERNESTO PINTO FILHO, N.º 7, APT. 201, SALA A, CONJUNTO PARQUE SHANGRILA II, BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP 69.054-692, MANAUS/AM” e passa a funcionar na “**RUA: ISAAC NEWTON, Nº 164, BAIRRO: NOVA CIDADE - CEP 69.092-160, MANAUS/AM**”, e assim procedeu-se a votação da mudança do novo endereço que por todos presentes concordaram sem qualquer emenda. Após o término de todos os trabalhos, a presidente da AGO deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações, foi encerrada a sessão, pelo que lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada foi assinada pela presidente da AGO, e por mim secretária da assembleia, e os demais membros que assinaram a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXÍLIO - PRO-VIDA – AMAZONAS.**

Manaus, 20 de fevereiro de 2024

Kethlen da Costa Brito
Presidente da Assembleia

Larissa Prentes Guedes
Secretaria da Assembleia



**DIRETORIA:**PRESIDENTE Paula Danielle Nogueira BastosVICE-PRESIDENTE Kethlen da Costa BritoSECRETÁRIO (a) Harissa Prentes GuedesTESOUREIRO (a) Maria Soraia da Costa Brito**CONSELHO FISCAL:**1º FISCAL (a) M^{te} Claudine S. de S.2ª FISCAL (a) Diara Sureshne de Oliveira Gomes3ª FISCAL (a) Roberto Roberto de Souza AraújoSUPLENTE FISCAL (a) Maria Sandra da Gomes

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Município de Manaus
REGISTRADO

Lista de membros da Assembleia Geral Extraordinária da **Pro-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio - PRO-VIDA - AMAZONAS**, realizada no dia 20 de fevereiro do ano de 2024, na Rua: Isaac Newton, nº 164, Bairro: Nova Cidade, CEP 69.092-160, nesta cidade de Manaus do Estado do Amazonas.

- 1 Aldemir de Souza
- 2 Tatiana Carolina Couto
- 3 Valdeci de Souza
- 4 Maria Eunice F. de Souza
- 5 ma Elizabeth Brar martins
- 6 Antônio P. de Silva Filho
- 7 Sônia de Deus Vieira
- 8 Margarida Leal Schwartz
- 9 CLAIR PINOSSIANTOS
- 10 Heli dos Santos Mota
- 11 Waldineires Gomes de Souza
- 12 Georgette de Souza Trindade
- 13 Francisco Francisco da Silva
- 14 matilde da Silva
- 15 Maria Espirito Santo f. c.
- 16 Wagner de Oliveira Albuquerque
- 17 Jairo da Silva Oliveira
- 18 Francisco de Azevedo Almeida
- 19 Adriana Bentes Castelo Branco
- 20 Rosa Maria De Freitas
- 21 Isolander Maria Castro
- 22 Kamylla Soares de Souza
- 23 Maria Roseli da Oliveira dos Santos
- 24 Somira Brasil de Souza
- 25 Hudson Soares de Souza

01

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

- 26 *Sulante e Silva Soares*
- 27 *Nykolle Soares de Souza*
- 28 *Marysra Trizqueira de Azeite*
- 29 *Anderson Janto do Filho*
- 30 *Samuel Gonzaga mendonça*
- 31 *João Pedro de Souza Silva*
- 32 *Cytha Sophia Santos de Souza*
- 33 *Williams Santos*
- 34 *William Soares de Souza*
- 35 *NARIANE Silva Costa*
- 36 *Alan Junior da Silva*
- 37 *Adilson Lomgetinto da Leonor*
- 38 *Alex Santos da Silva*
- 39 *Lucicleide Santos da Silva*
- 40 *Luciene Barbosa dos Santos*
- 41 *João pereiro da Silva*
- 42 *MARIA DO SOCORRO COSTA*
- 43 *TADEU JOSE DA SILVA*
- 44 *Marcelo Souza Silva*
- 45 *Andre Gonzaga pereiro*
- 46 *Antonio José Silva*
- 47 *Fanylle Soares Bezerra*
- 48 *Antonio JOSE SILVA*
- 49 *Priscila Silva Santos*
- 50 *Marcio Soares Silva*



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº *74404* Livro "A" nº *1453*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.310.000/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-VIDA - AMAZONAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ERNESTO PINTO FILHO	NÚMERO 7	COMPLEMENTO APT 201 SALA A CONJ PARQUE SHANGRILA II
-------------------------------------	-------------	---

CEP 69.054-692	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOPROVIDA.MARIASANTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 8566-9871/ (92) 8460-1412
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 15:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.310.000/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ERNESTO PINTO FILHO	NÚMERO 7	COMPLEMENTO APT 201 SALA A CONJ PARQUE SHANGRILA II
-------------------------------------	-------------	---

CEP 69.054-692	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOPROVIDA.MARIASANTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 8566-9871/ (92) 8460-1412
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 15:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





Para contato com
a Amazonas Energia,
Informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0986364-8

AMAZONAS ENERGIA S/A

Av. Djalma Batista, 4400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438/02 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 001961443

SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 08/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.evrs.ra.gov.br/NFEE/Consulta>

Chave de acesso:

1324 0102 3414 6700 0120 6600 1001 9614 4310 1961 4433

Protocolo de autorização: 3132400000357494 - 09/01/2024 às 14:03:40-04:00



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JANEIRO/2024	10/02/2024	50	51,48

MARIA SORAIA DA COSTA BRITO

R. ISAAC NEWTON 164 C-1 QD-7 AME 164

MONTE DAS OLIVEIRAS

CEP: 69.092-160 - MANAUS

R: 11.001.19.43.038410

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
R	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	10705842	MÍNIMO	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	09/01/2024	Dias de consumo:	29	Emissão:	08/01/2024
Anterior:	11/12/2023	Próxima leitura:	09/02/2024	Apresentação:	09/01/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)

	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	29020							
Leit. Anterior	29020							
Constante	1,000							
Resíduo	0							
Medido	0							
Faturado:	50							

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	50	A	R\$ 0,863517	=	43,17
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSTP)					8,31



Identidade Civil
No.: 20806566 Orgao: SSP UF: AM Data: 03/12/2003

Identidade Eleitoral
No.: 032211422224 Zona: 002 Secao: 0720 UF: AM

Inscricao no CRO
Livro: AZ22 Folha: 10 Processo: 579/2017 Data: 31/07/2017

Registro no CFO
Livro: AZ905 Folha: 71 Processo: 26694/2017 Data: 31/07/2017

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: AB POSITIVO Doador: SIM

POLEGAR DIREITO


Paula Danielle Nogueira Castilho
Assinatura do Portador

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: AM-AMAZONAS Inscricao: AM-CD-6097

Tipo
CIRURGIA-DENTISTA

Nome
PAULA DANIELLE NOGUEIRA CASTILHO

Pai
MILTON DOS SANTOS CASTILHO

Mae
ELIETE PEREIRA NOGUEIRA

C.P.F.
985.341.902-59

Nascimento
25/06/1988

Naturalidade
MANAUS - AM

MANAUS, 31 JUL 2017.

João Batista Figueiredo Franco
JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO, CD
Presidente do CRO-AM

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - FARMACIA DA REPUBLICA

VALIDA NA COR VERDE

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

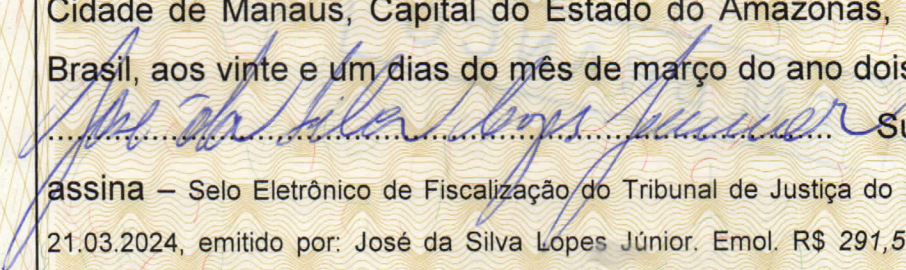


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12

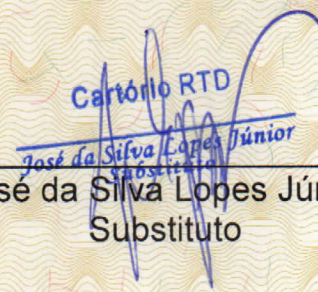


CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 84.194 e averbado sob n.º 74.404 às folhas 225/229 do Livro “A”, n.º. 1453, de Pessoas Jurídicas, em 21.03.2024, a AVERBAÇÃO da ATA que ALTERA o ENDEREÇO da sede da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos, denominada **“PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXÍLIO - PRO-VIDA - AMAZONAS”**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, passando a localizar-se na Rua Isaac Newton, n.º 164, Bairro Nova Cidade - CEP 69.092-160. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro. Eu,  Substituto subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 21.03.2024, emitido por: José da Silva Lopes Júnior. Emol. R\$ 291,55. Funjeam Extrajud. R\$ 43,72. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 14,59. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 14,59. Selo: AVBTIT004903C3Q3DTUVLBB6EF97. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 21 de março de 2024.




José da Silva Lopes Júnior
Substituto

26/03/2024

0007522426



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007522426**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 25/03/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PRO VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIAR -PRO VIDA- AMAZONAS, residente na RUA ERNESTO PINTO FILHO, 9, PARQUE 10 DE NOVENBRO, TERREO- APTO-201, Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-692, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 25.310.000/0001-19. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 26 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0007522426

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.310.000/0001-19
Razão Social: PRO VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO PRO VIDA AMAZO
Endereço: R ERNESTO PINTO FILHO 7 APT 201 SALA A CONJ / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69054-692

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032020292181073850

Informação obtida em 26/03/2024 15:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
31234/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS
ENDEREÇO : RUA ERNESTO PINTO FILHO, Nº: 7, CEP: 69054692
BAIRRO : PARQUE 10 DE NOVEMBRO COMPLEMENTO: APTO 201, CONJUNTO PARQUE SHANGRILÁ II
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 58963401
CNPJ/CPF : 25310000000119

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

02/02/2024

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 02/05/2024



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº31234/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **FE0.5CC.24C.1A9**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 02/02/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS
CNPJ: 25.310.000/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:55 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **07E8.0A98.52CE.7D1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°: 53037300
Data: 26/03/2024
Hora: 14:38:01
Válida até: 25/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 25.310.000/0001-19 - PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do>

DOCUMENTO DIGITAL N° 2024.10000.00000.9.013649:

[mas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do](http://www.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaNaoContPortal.do)

DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 02/04/2024 14:53:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A75EFF9300103459 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.310.000/0001-19

Certidão nº: 20440489/2024

Expedição: 26/03/2024, às 15:35:03

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-VIDA MARIA SANTA AJUDA E AUXILIO - PRO-VIDA - AMAZONAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.310.000/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Documento 2024.10000.00000.9.013649
Data 02/04/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.013649

Origem

Unidade: DEP. COMANDANTE DAN
Enviado por: DAN CAMARA
Data: 02/04/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A PRO-VIDA ? AMAZONAS.